

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei

Lei n.º 18

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial da repartição - total de Cr\$ 50.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para atender os serviços de reconstrução da Uzinga Elétrica de propriedade deste Município, com novos aparelhos e novo prédio.

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do presente crédito advirão do saldo disponível do exercício de 1948.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Linhares em 25 de Agosto de 1949.

(a) (Manoel Galusthano de Souza) Prefeito Municipal